



COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 2.526, DE 2022

Inscribe o nome de Abdias do Nascimento no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL - MARCELO CASTRO

Relatora: Deputada ROSEANA SARNEY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.526, de 2022, de iniciativa do Senado Federal, por autoria do Senador Marcelo Castro, pretende inscrever o nome de Abdias do Nascimento no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 19/04/2023, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.





II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise tem o meritório intuito de inscrever, no Livro dos Heróis da Pátria, o nome de Abdias do Nascimento.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, em seu art. 1º dispõe que o *“O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”*.

Abdias do Nascimento é um ícone da luta antirracista e um dos principais defensores dos direitos civis e humanos das populações negras no Brasil. Sua atuação foi fundamental para a conscientização e mobilização de um movimento negro organizado no país.

“O racismo não é um problema apenas de cor da pele. Sua natureza mais profunda reside na tentativa de desarticular um grupo humano pela negação de sua identidade coletiva. Assim, ao rotular de “negros”, “ladinos”, “pretos” ou “crioulos” os africanos e seus descendentes, o dominador pretendia arrancar-lhes a referência básica à sua condição humana, reduzir sua identidade à cor da pele, feita sinônimo de condenação à inferioridade e à condição de escravo. Até hoje as comunidades de origem africana nas Américas sofrem a falta de uma referência histórica que lhes permita construir uma autoimagem digna de respeito e autoestima. A identidade “negra” fica confinada às surradas categorias do ritmo, do esporte, do vestuário e da culinária, e parece que as atividades intelectuais, políticas, econômicas, técnicas e tecnológicas não estão a seu alcance. Assim, a criança de origem africana tende a não identificá-las como áreas de aspiração, reproduzindo, ela própria,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

a imagem excludente implícita na versão da história que lhe é passada¹.

O trecho acima, extraído de um discurso de Abdias do Nascimento, no Senado Federal, expressa a preocupação fundamental de sua trajetória – a denúncia contra o racismo, por meio de todas as suas facetas assumidas ao longo da vida: ativista, intelectual, escritor, poeta, professor universitário, jornalista, dramaturgo, ator de teatro, artista plástico, deputado federal e senador.

Abdias participou da fundação e da idealização de entidades pioneiras, como o Teatro Experimental do Negro (TEN), o Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (IPEAFRO), Museu da Arte Negra (MAN), o Memorial Zumbi e o Movimento Negro Unificado (MNU). Tornou-se crítico contundente do racismo estrutural presente na sociedade brasileira e da falta de representatividade política da população negra.

No Congresso Nacional, como deputado federal e como senador, Abdias apresentou projetos de lei para tipificar o racismo como crime de lesa-humanidade; transformar o 20 de novembro no Dia Nacional da Consciência Negra; incluir a história da África e a cultura negra nos currículos escolares; e criar cotas raciais no serviço público e nas empresas privadas. Também ofereceu proposições para garantir mais direitos às comunidades quilombolas, para endurecer a legislação contra o racismo e para obrigar o Ministério Público Federal a agir em casos de ataque à dignidade da população negra.

Sua defesa dos direitos humanos e civis da população negra lhe rendeu uma indicação ao Prêmio Nobel da Paz. Em março de 2011, dois meses antes de seu falecimento, esteve entre as lideranças negras históricas convidadas para o encontro com o então presidente dos Estados Unidos, Barack Obama

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/senador-abdias-nascimento-uma-vida-dedicada-a-luta-contra-o-racismo>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

Por fim, considerando que o homenageado veio a falecer há mais de 10 anos, a proposição em análise atende ao requisito enunciado no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de 2007: *“A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado”*.

Entendemos que a honraria ao homenageado é absolutamente compatível com os ditames da referida lei que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, motivo pelo qual somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 2.526, de 2022.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2023.

Deputada ROSEANA SARNEY
Relatora

2023-4978

